



ESTADO DO CEARÁ

RECEBIDO em 15/06/92
ARQUIVADO em 15/06/92
Fundionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.765 EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DE 11 DE Junho DE 1.992 MUNICIPAL A FIRMAR DOAÇÃO DE PRÓPRIO
REG. LIVRO _____ FLS. _____ DE MUNICIPALIDADE A ENTIDADE QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

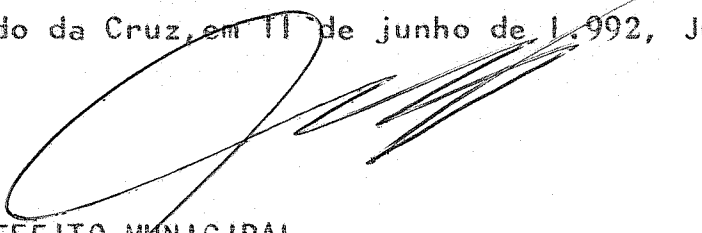
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação pura e simples de imóvel próprio da Municipalidade constante de um terreno vago, próprio para edificação, localizado no PARQUE TIRADENTES I, deste Município, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 20,00mt com terrenos do Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, onde mede 20,00mt com rua projetada, ao LESTE, onde mede 18,00mt com imóvel de propriedade do Município de Juazeiro do Norte; e ao OESTE, onde mede 15,50mt com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 335,00m² (TREZENTOS E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS), em favor da UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, desta cidade.

Art. 2º - A Doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção pela donatária, de sua sede própria, dentro do prazo máximo para conclusão em dois (02) anos, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em 11 de junho de 1.992, Juazeiro do Ceará.


PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL